



Rio de Janeiro, 02 de julho de 2019.

CIRCULAR FEHERJ 008/2019

Prezados Diretores,

Estamos enviando em anexo, a íntegra da Sentença proferida em 27/06/2019 no Estado do Paraná, que suspende a Resolução nº 2 do CMED referente à negociação no preço dos medicamentos utilizados nos serviços hospitalares.

Atenciosamente,

Armando Carvalho Amaral
Presidente da FEHERJ